# LEI Nº 2.454 DE 16 DE JULHO DE 2015

***"Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona"***

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** para ao **INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA/MG,** uma faixa de terra pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Rua "06"(Seis) – s/nº - Bairro Novo Milênio, com área de 3.600,00 m2 (Três mil e seiscentos metros quadrados).

**Parágrafo Único.** A área referida no *caput* deste artigo localiza-se no perímetro Urbano e têm suas características e limitantes, constantes do "Croqui e Memorial Descritivo", que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à construção de um prédio de alojamento estudantil nesta cidade de Januária-MG.

**Art. 3º.** Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 03 (três) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

**Parágrafo Único –** A área doada não poderá ser vendida pelo donatário.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**
em 16 de julho de 2015

**MANOEL JORGE DE CASTRO**
**Prefeito Municipal**

**JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA**
Secretária Municipal de Administração